ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.975 DE 10 DE junho DE 1.997.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza a contratação com o Sindicato Rural de Barra do Garças-MT, para o fim que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com o Sindicato Rural de Barra do Garças-MT, a liberação dos portões do seu parque de exposição para o ingresso gratuito da população, aos eventos da XVI EXPOLESTE de Barra do Garças a realizar-se nos dias 14 a 22 do mês de junho do corrente ano.

Art. 2º - Para acorrer as despesas do contrato a que menciona o artigo anterior, a Prefeitura Municipal pagará ao contratado a quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a conta do seguinte programa/atividade constante do Orçamento Municipal vigente: 2.064 - 3132.

Art. 3º - Demais direitos e obrigação dos contratantes serão objeto de especificação no Instrumento próprio do contrato a ser por ambos firmado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 10 de junho de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS
Estamos Trabalhando
Adm. 2001